



☆ Fwd: OF 661 Câmara de Uruguaiana

"Expediente Uruguaiana" &lt;expediente@uruguaiana.rs.leg.br&gt;

EMAIL 20

5 de junho de 2024 às 08:19

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

CMU 000921 - LEG 05/ Jun/ 2024 11: 52

LEG

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

----- Forwarded message -----

De: **Thiago Oliveira Paz** <[thiago.paz@cpfl.com.br](mailto:thiago.paz@cpfl.com.br)>

Date: ter., 4 de jun. de 2024 às 16:37

Subject: ENC: OF 661 Câmara de Uruguaiana

To: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br) <[expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)>, [bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br) <[bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br)>

Uso Público CPFL

Prezados, boa tarde.

Segue resposta ao ofício 661 em anexo.

**Atenciosamente,****Thiago Oliveira Paz**

Consultor de Negócios

Gerência de Relacionamento com o Poder Público

RGE - Uma empresa do Grupo CPFL – Alegrete

[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

"Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem."

"This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message."



Uma empresa CPFL Energia

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.  
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja  
São Leopoldo/RS - CEP 93032-525  
www.rge-rs.com.br

São Leopoldo, 4 de junho de 2024.

## **Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana**

**Ref.: Isenção de Tarifa**

**Resposta ao Ofício datado de 11/05/2024**

**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.016.440/0001-62, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, vem respeitosamente, em resposta a solicitação de suspensão de cobrança da fatura de energia dos consumidores atingidos pelo prazo de 90 dias, perante V.S. (a) informar o que segue:

É da ciência desta Câmara que desde o dia 29/04/24, o Estado do Rio Grande do Sul está sob situação de calamidade pública, decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas. Este fenômeno atingiu diretamente os municípios da área de concessão da RGE, conforme comprova do Decreto nº 57.614, de 13 de maio de 2024, ocasionando interrupção de energia elétrica temporária para os clientes.

Em decorrência do cenário de calamidade no estado, a RGE informa que realizará as seguintes flexibilizações comerciais de forma compulsória e em atendimento a Resolução nº 1092/2024 da ANEEL:

Atendimento:

- Mapeamento de clientes baixa renda atingidos e extensão dos beneficiários identificados como tal e que ainda não usufruam dos benefícios decorrentes;
- Disponibilização de unidade móvel para atendimento itinerante em localidades atingidas;
- Doação de padrões de entrada e lâmpadas aos clientes baixa renda atingidos;
- Priorização de pedidos de ligação e outros serviços para a população mais atingida.

Faturamento:

- Bloqueio da leitura, faturamento e entrega das contas do mês de maio/24 nas regiões sem acesso;
- Postergação dos vencimentos de maio/24 para 31/05/2024 (não serão cobrados encargo para pagamentos após o vencimento) para TODOS os clientes;



Uma empresa CPFL Energia

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.  
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja  
São Leopoldo/RS - CEP 93032-525  
www.rge-rs.com.br

- Inativação dos contratos dos desabrigados desonerando consumo residual, mediante comprovação;
- Troca dos medidores atingidos e com avarias sem cobranças retroativas desse período;


Cobrança:

- Bloqueio de cobrança de multas, juros e atualizações financeiras para todo o estado do RS por 30 dias e para os clientes impactados por 90 dias;
- Bloqueio de ações de cobrança e cortes para todo o estado do RS por 30 dias e para os clientes impactados por 90 dias;  
Parcelamento de débitos em 12x, conforme solicitação, com flexibilidade a partir de 1 conta, sem necessidade de entrada.

Qualquer dúvida com relação a tais flexibilizações, a RGE se mantém a inteira disposição para reunião e esclarecimentos.

Mesmo com as dificuldades enfrentadas, com bloqueios de estradas e alagamentos, que não permitem acesso às redes elétricas para atendimento às ocorrências, as equipes da RGE seguem totalmente mobilizadas para restabelecer o fornecimento de energia no menor prazo possível, respeitando as condições técnicas e de segurança.

Atenciosamente,

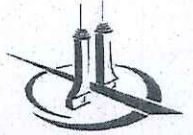
  
**Cristiano Machado Pires**  
Gerente de Relacionamento com Poder Público  
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div. n.º 1661 2024/DLEG

Uruguaiana, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Thiago Oliveira Paz  
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.  
Rua Setembrino de Carvalho, nº 1136 Jardim do Salso  
97500-610 Uruguaiana/RS

**Assunto: Solicita isenção de tarifa.**

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 299/2024, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 774/2024/LEG e aprovado pelo Plenário, sugerir que a Vossa empresa, não cobre a taxa fixa e consumo das residências no período em que as mesmas estão sendo atingidas pela enchente no município de Uruguaiana.
2. É público e notório que o Estado do Rio Grande do Sul está sendo vítima de uma das maiores catástrofes climáticas de sua existência, bem como a cidade de Uruguaiana novamente sofre com a cheia do Rio Uruguai.
3. Nesse contexto, inúmeras famílias de baixa renda no município são assoladas pela enchente e conseqüentemente tiveram que abandonar suas residências e ficar na dependência da caridade de familiares, amigos e também de pessoas anônimas, para suprirem principalmente necessidades pessoais de vestuário, alimentação e habitação.
4. No período em que as residências são atingidas pela enchente não há utilização de energia elétrica, água e esgoto por parte dos moradores, mas as concessionárias efetuam a cobrança das tarifas pela utilização e especialmente a cobrança das taxas fixas de utilização.
5. Com o objetivo de atender as famílias carentes atingidas pelas cheias do Rio Uruguai, sugerimos que as concessionárias tenham a sensibilidade de que a realidade que está sendo vivenciada no município é muito triste, pois cidadãos que estão com suas residências alagadas estão preocupados com o pagamento das faturas, precisam de um acolhimento, de alguma medida que viabilize a manutenção da pontualidade e o adimplemento dessas contas, especialmente no momento que retornarem aos seus lares, terem o serviço de água, luz e esgoto disponíveis.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente

RECEBIDO  
16/05/24  
Matricula 2021117  
Ass.

